OK

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Lei Nº 274 - GP/99 Em, 19 de Outubro de 1.999.

Prefeitura Mun. de Nova Mamoré
Certifico que este documento foi devidamente afixado no quadro oficial de avisos, exigido pela Lei Municipal N.º 112/93 do dia:
...../...../..... à/...../.....
Assinatura do Responsável

"Dispõe Sobre a Extinção do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Nova Mamoré - IPANOM e Dá Outras Providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica extinto o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA do Município de Nova Mamoré - IPANOM**.

Art. 2º - A **Prefeitura Municipal de Nova Mamoré**, encampará o Ativo e Passivo do **Instituto de Previdência e Assistência do Município de Nova Mamoré - IPANOM**, Consignado em balanço Patrimonial.

Art. 3º - Para cobrir as despesas Provenientes da encampação das dívidas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial, no Seguinte programa de trabalho, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda.

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
0403	IPANOM	
0403 03080342-047	Encampação das Dívidas do Instituto de Previdência - IPANOM	
3.1.1.1 - 01	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 4.284,92
3.1.2.0 - 00	Material de Consumo	R$ 2.109,72
3.1.3.2 - 00	Outros Serviços e Encargos	R$ 76.731,39
3.1.9.2 - 00	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 42.034,38
3.2.5.2 - 00	Pensionistas	R$ 1.359,40
3.2.5.9 - 00	Outras Transf. à Pessoas	R$ 3.670,01
4.1.2.0 - 00	Equipamento e Material Permanente	R$ 20,00
	Soma	R$ 130.209,82
	TOTAL	R$ 130.209,82

Art. 4° - Os Créditos abertos no caput anterior, serão cobertos com recursos provenientes de transferências da Câmara e Prefeitura Municipal, Referente a Dívida contraída junto ao extinto IPANOM

Art. 5° - S U P R I M I D O

Art. 6° - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Em especial a Lei Municipal nº 212/97 (Lei de Criação do Instituto de Previdência e Assistência - IPANOM)

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de Outubro de 1.999.

VICENTE DE PAULO B. RODRIGUES
Prefeito Municipal

GENÉSIO OLIVEIRA ROCHA
Sec. de Planejamento